

PROJETO DE LEI Nº 056/2010

“Autoriza o Município a conceder auxílio para a comunidade de Linha Décima e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar auxílio financeiro para a comunidade de Linha Décima, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com objetivo de realizar obras comunitárias.

Parágrafo único. A comunidade de Linha Décima deverá prestar contas da aplicação do presente auxílio no prazo de noventa dias após o recebimento, sob pena de constituir-se em mora com o Poder Público Municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 09 dias do mês de novembro de 2010.

Edilson Antonio Romanini

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: Este projeto visa conceder auxílio para a comunidade de Linha Décima, para utilização em obras Comunitárias.